



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

DECRETO Nº 863

**SÚMULA:** Suspende o expediente da Prefeitura Municipal.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de encerramento do Balanço Financeiro referente ao atual exercício;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente da Prefeitura Municipal, durante o período de 22 de dezembro de 1995 a 05 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único: A suspensão prevista no presente artigo, não abrangerá os serviços considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Durante o período em que não houver expediente, os impostos municipais serão arrecadados pelas Agências Bancárias Conveniadas.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE  
PREFEITO MUNICIPAL

